### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 16/2021.

Cuiabá, 31 de março de 2021.

3ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 65811/2014 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico de n. 143962/CINF/SUIMIS/2021 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. A finalidade do empreendimento é pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rodovia BR-174, com extensão de 272,7 Km, localizada no trecho Porto Santo Antônio das Lendas – divisa MT/AM, subtrecho entroncamento MT – 420 (A) Castanheira, entroncamento MT – 206(A) /418(B), Colniza-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valmi Simão de Lima

Presidente do CONSEMA

Em substituição